



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014.**

**Objeto: “Aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais.”**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa(s) para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Adquirimos, através do e-mail [jurídico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br), cópia do edital acima mencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a SURG e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo acima e o envio do mesmo ao Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail: [jurídico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

O não envio do referido recibo, exime-nos da obrigação de comunicar eventuais retificações que venham a ser efetuadas no edital e seus anexos, bem como quaisquer informações adicionais.

**Obs: esse recibo de retirada do edital deve ser devolvido por e-mail assim que a licitante receba o edital, sob pena de não ser comunicada caso tenha qualquer alteração no edita.**



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2014.**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n.º 5.450/2005, o Decreto Municipal n.º 1168/2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**DATA ABERTURA:** 13/02/2014.

**HORÁRIO:**08h30min.

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** ocorrerá das **08h00 às 08h30min** do dia **13 de fevereiro de 2014**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, 63, bairro Trianon – CEP 85.070-165, em Guarapuava, Estado do Paraná.

**PREGOEIRO:** PAULO CÉSAR TRACZ/SANDRO ALEX RUSSO VALERA

**EQUIPE DE APOIO:** CLAUDIO MARCELINO  
RUTH GALICIELLI  
MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE

**RETIRADA DO EDITAL:** Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, 63, bairro Trianon – CEP 85.070-165, em Guarapuava, Estado do Paraná ou por meio e-mail.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro funcional da licitante
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO X</b>	Modelo de Declaração de Não Alteração Relacionada ao Contrato Social
<b>ANEXO XI</b>	Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
<b>ANEXO XII</b>	Ata de Registro de Preços

**VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 1.388.618,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dezoito reais).**



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

## **I - DO OBJETO**

### **1.1 Aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais.**

## **II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

- **Envelope n.º 01** – PROPOSTA COMERCIAL e **Envelope n.º 02** – HABILITAÇÃO;
- SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
- Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2014.
- Nome e CNPJ da empresa licitante;
- Data e horário da abertura do certame;

**2.2** - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

**2.3** - O **envelope n.º 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **n.º 02** a documentação necessária à Habilitação no certame;

**2.4** - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

**2.5** - Não será permitida a participação de pessoas físicas.

## **III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

**3.2.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

**4.2.1** – Juntamente com a procuração deve ser apresentado o Estatuto ou contrato social que conste o nome do responsável que deu poderes para o futuro credenciado.

**4.3** - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3** - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**4.4** - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação (**Anexos IV e V**).



## V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - A Proposta Comercial (**Anexo IX**) deverá conter:

- a) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) **DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO, DE ACORDO COM O ITEM ESPECÍFICO, BEM COMO A PROCEDÊNCIA, DECLARANDO QUE ATENDE A TODAS ÀS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS**, conforme exigido neste Edital e em seus Anexos;
- c) cotação do **preço unitário e total por lote (em algarismos), com base na quantidade máxima estimada**, conforme listado e respeitadas às especificações mínimas constantes no **Anexo I**, e de acordo com o modelo proposto no **Anexo IX**, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
  - c.1) o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, grafado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão-de-obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, relativos aos itens cotados;
- e) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
- f) prazo de entrega do objeto, que deverá em 5 dias a contar da assinatura do contrato;
- g) a declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.4 - Serão rejeitadas as propostas que:

5.4.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

5.4.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.4.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário;

5.6 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias;

5.7 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.8 - Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme **ANEXO III**.



## VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes das licitantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e Ato Constitutivo da Empresa;
- b) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na seqüência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta comercial classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de **menor preço por lote**;
- e) Procederá a abertura do **envelope n.º 02** – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (**Anexo III**), declarará a mesma, **previamente**, vencedora do certame.

8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.3 - Caso não se realize lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas Escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - O objeto constante do Ato Constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

8.6 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio;

8.7 - Será considerada Habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

8.8 - Havendo a participação de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será observado o procedimento previsto no **ANEXO XI**, devendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte anexar junta a proposta de preço a declaração constante no anexo no **envelope de proposta de preços** também.

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO



- 9.1** - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 9.2** - A Convocação do licitante vencedor, bem como, do 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, os quais terão seus preços registrados na Ata de Registro de Preços (**Anexo XII**), será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via *fax* ou e-mail para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento, assinar a respectiva Ata, sob pena de decair do direito às futuras contratações;
- 9.3** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta;
- 9.4** – Após assinada a Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa vencedora será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à SURG, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.
- 9.5** - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pela SURG ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- 9.6** - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de Habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.7** - O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.
- 9.8** - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o licitante convocado deverá quando solicitado, apresentar, como condição para assinatura do Contrato, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.
- 9.9** – O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e autorização de fornecimento, sendo o prazo para entrega do objeto definido pela SURG a cada pedido;
- 9.10** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo; devidamente justificadas e autorizadas pela Assessoria Jurídica da SURG.
- 9.11** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, respeitados os limites legais.

#### **X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responsabilidades civis e criminais, às seguintes multas:

- a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

**10.1.1** - As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**10.1.2** - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.



**10.1.3** - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**10.1.4** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser cumuladas com as demais.

**10.2** - Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **XI - DOS RECURSOS**

**11.1** - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

**11.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo;

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.5** - A decisão dos recursos será enviada por *fax* aos interessados e afixada no mural localizado no átrio da Sede Administrativa da Surg.

**11.6** – Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado.

## **XII - PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1** – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.

**12.3** – A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos deverão ocorrer sempre no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura de cada contrato e solicitação do encarregado de obras, no pátio da Sede da Surg, no Britador da Surg ou em qualquer lugar do município de Guarapuava, com despesas de frete às expensas da licitante vencedora, independentemente da quantidade pedida.

**12.3.1** - Formalizado o Contrato, o fornecimento deverá ser iniciado de imediato. Sendo sempre conferido pela **LICITANTE**, no momento da entrega, a quantidade, a procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo



com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

### XIII – PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava. O pagamento somente será liberado se o objeto tiver sido entregue na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

**13.2** - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do CONTRATANTE, o pagamento será liberado.

### XIV – REAJUSTAMENTO

**14.1** - Os preços oferecidos serão irrevogáveis;

### XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** - Consta da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO II**).

### XVI - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XII** e nas condições previstas neste Edital.

**16.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### XVII - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AO CONTRATO

**17.1** - A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da Administração Pública Indireta, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, oferecendo melhor proposta comercial nos itens em que concorreu, tendo a Ata de Registro de Preços natureza jurídica de Compromisso de Fornecimento. Entretanto, uma vez emitida Ordem de Fornecimento em nome da empresa constante como primeira classificada na Ata de Registro de Preços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre a empresa promitente fornecedora e a Administração Pública, por meio de Contrato a ser celebrado entre ambas.

**17.2** - O não comparecimento da proponente vencedora para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação pela SURG, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizada pelas efetivas perdas e danos, ficando facultado a Surg o direito de convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo.

**17.3** - A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato, bem como, Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS, devendo observar os prazos de validade dos documentos.

**17.4** - A proponente vencedora que fornecer os produtos objetos deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada pela SURG, para substituí-los sem qualquer ônus para o mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**17.5** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com os fornecedores classificados.

**17.6** - O Departamento de Compras da SURG convocará formalmente o(s) fornecedor(es), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.



**17.7 -** O prazo de convocação do(s) fornecedor(es) poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias úteis, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor do Departamento de Compras da SURG.

**17.8.** No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a SURG convocará o licitante seguinte, mantida sempre a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços.

**17.9 –** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 1447/2007.

**17.20 - A Ata de Registro de Preços terá validade até 12(doze) meses a partir da assinatura da mesma.**

### **XVIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 1447/2007.

**18.2.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

**19.2 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado. No caso de fraudes serem identificadas somente após a assinatura do Instrumento Contratual, darão causa à rescisão do Contrato e anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**19.3 -** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**19.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**19.5 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.6 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Diários Oficiais;

**19.7 -** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital;

**19.8 -** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

**19.9 -** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

**19.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

**Guarapuava, 30 de janeiro de 2014.**

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo.



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

**LOTE 01**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	5.000	pç	Tubo de concreto simples com diâmetro de 40 cm, comprimento de 1 metro.	32,67	163.350,00

**LOTE 02**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	500	pç	Tubo de concreto armado com diâmetro de 40 cm, comprimento de 1 metro.	50,00	25.000,00

**LOTE 03**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	3.000	pç	Tubo de concreto simples com diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro.	103,33	309.990,00

**LOTE 04**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	600	pç	Tubo de concreto armado com diâmetro de 80 cm, comprimento de 1 metro.	137,67	82.602,00

**LOTE 05**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	3.000	pç	Tubo de concreto simples com diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro.	63,00	189.000,00



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

**LOTE 06**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	1.000	pç	Tubo de concreto armado com diâmetro de 60 cm, comprimento de 1 metro.	89,67	89.670,00

**LOTE 07**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	1.800	pç	Tubo de concreto armado com diâmetro de 100 cm, comprimento de 1 metro.	211,67	381.006,00

**LOTE 08**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unt	R\$ Total
01	500	pç	Tubo de concreto armado com diâmetro de 120 cm, comprimento de 1 metro.	296,00	148.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 1.388.618,00**

**Obs: 1-Os tubos de concreto simples ou armado, de seção circular, para águas pluviais devem atender as especificações conforme a norma da ABNT NBR 8890/2007.**

**2- A contratada deve apresentar registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e de seu responsável técnico.**

**3- Os tubos deverão ser ensaiados segundo as especificações da norma ABNT NBR 8890/2007 em laboratórios comerciais ou laboratório da própria fábrica, desde que possuam equipamentos credenciados ou rastreados pelo INMETRO, em presença do inspetor da Surg. As despesas decorrentes, serão de responsabilidade da fornecedora de tubos.**

**3.1- Mesmo no caso de terem sido os tubos objeto de inspeção e ensaios, a aceitação conforme critério definido pela Surg, dar-se-á após o recebimento, com a amostragem dos lotes e realização dos ensaios conforme a norma supracitada, nesse caso, as despesas de ensaio correrão por conta da Surg.**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO N.º XXX/2014**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, **FERNANDO DAMIANI**.

E de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal n.º 5.450/2005 e no Decreto Municipal n.º 1168/2006, bem como, na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Aquisição de tubos de concreto para a execução de galerias pluviais.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL.UNIT	VL.TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como, todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega final nos locais fixados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava. O pagamento somente será liberado se o objeto tiver sido entregue na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do CONTRATANTE, o pagamento será liberado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos deverão ocorrer sempre no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura de cada contrato e solicitação do encarregado de obras, no pátio da Sede da Surg, no Britador da Surg ou em qualquer lugar do município de Guarapuava, com despesas de frete às expensas da licitante vencedora, independentemente da quantidade pedida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Formalizado o Contrato, o fornecimento deverá ser iniciado de imediato. Sendo sempre conferido pelo **CONTRATANTE**, no momento da entrega, a quantidade, a procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

### **CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **II – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

**§1º** - As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” do *caput*, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

I - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à SURG, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

II - O não atendimento do inciso anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

III - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do *caput* poderão ser cumuladas com as demais.

**§2º - À CONTRATADA** que, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Surg pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava, ..... de ..... de 2014.

**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo da SURG

**CONTRATADA**  
Representante legal

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF:



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

### **ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expreso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário.

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
  - c.1) Na eventualidade de **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer **DECLARAÇÃO**, de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, **além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência**.
- a) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - c.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
  - c.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
  - c.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

**Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A contratada deve apresentar registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e de seu responsável técnico.**

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- b) **Certidão expedida pela Secretaria do Fórum ou órgão competente**, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(es) existente(s) na Comarca sede da Empresa;

**Obs.:** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por funcionário da Surg (nesse caso, de preferência com 24 horas de antecedência). Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

#### **DAS DECLARAÇÕES**

**Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:**

- a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**, nos moldes do Anexo V.
- b) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, conforme Anexo VI.
- c) **Declaração** de estabilidade econômico – financeira emitida pelo contador da empresa licitante. Conforme anexo VII desse edital.
- d) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VIII** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2014**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º  
 \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_ (razão  
 social, endereço e CNPJ)\_\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014, a ser realizada pelo  
 Município de Guarapuava, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
 esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar  
 atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2014.

.....  
 Assinatura do Representante Legal da empresa

.....  
 Nome do Representante Legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014.**

Através da presente, DECLARO(amos) que a empresa  
....., CNPJ n.º ....., cumpre plenamente  
com os requisitos de Habilitação da licitação instaurada pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de  
Guarapuava, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_/2014.

..... de ..... de 2014.

.....

Assinatura do Representante Legal da empresa

.....

Nome do Representante Legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

21

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014**

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), DECLARA, através de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

22

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA  
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DECLARO**, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, **que a empresa .....** (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador  
Inscrição no CRC



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014**

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.



**ANEXO IX – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Senhor Pregoeiro,

**CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2014

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos ITENS abaixo discriminados, conforme **Anexo I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO <sup>1</sup>	PROCEDÊNCIA <sup>2</sup>	VL. UNIT	VL. TOTAL

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente DECLARA que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;

2.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.4. O fornecimento será efetuado durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

**3. VALIDADE**

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

<sup>1</sup> Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

<sup>2</sup> A indicação da marca do produto é obrigatória e vinculativa



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

**4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).**

4.1. O preço final ofertado é fixo e irrevogável.

4.2. O preço acima proposto contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento ofertado, tais como, despesas com mão-de-obra, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, incluindo todos os custos e demais encargos, até a entrega final nos locais fixados pelo CONTRATANTE no momento dos pedidos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL**

(Papel timbrado da empresa).

**M O D E L O**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO**

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
....., com sede na Rua/Av ..... (endereço completo), por seu  
Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração relacionada  
ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial,  
justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante  
da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de  
que.....  
....., como faz prova o documento anexo.

→ DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO  
A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A  
DECLARAÇÃO.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

**OBSERVAÇÃO:** Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver divergência entre os números  
de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última  
alteração do Contrato Social, sendo dispensada caso não se verifique tal situação.



**ANEXO XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. O disposto no item 3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a seguinte declaração, juntamente com a carta-proposta:



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123,  
de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.



**ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2014**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n.º 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com a Lei Federal n.º 10.520/02 e com Decreto Municipal n.º 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 009/2014 – Sistema de Registro de Preços, realizado em XX de XXXX de 2014, às XXh00min., na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para **Aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**LOTE 01, ITEM 01:**

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL

2.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL

3.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL

**LOTE 01, ITEM 02:**

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL

2.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL

3.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços das PROMITENTES, devidamente quantificados e especificados nas propostas apresentadas, originárias do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N.º 009/2014.

1.2 - Os preços da(s) PROMITENTE(S) constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados após cada fornecimento, 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional a SURG..

2.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

2.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n.º 1447/2007.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

4.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 - Fornecer produtos de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora.



## CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

5.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

6.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

6.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de fiscal.

6.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

6.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

6.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

6.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

6.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

7.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA**, comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de



preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.

**7.4** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.5** - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

**7.6** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

**7.7** - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

**8.1** - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO**

**9.1** - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

**9.2** - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Ribas**  
Encarregado de seção  
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

#### **LICITANTE**

Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG / CPF: